

PORTARIA GD Nº 23, DE 11 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições à eleição para representação discente de graduação junto ao Conselho Deliberativo e Comissão Técnica-Administrativa.

O Diretor do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria de alteração do artigo 7º e seguintes da Portaria GD Nº 18, de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre o período de inscrição e eleição para a representação discente de graduação junto ao Conselho Deliberativo e Comissão Técnica Administrativa.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será enviado para o e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico, acadmp@usp.br, da data de publicação desta Portaria até as **14 h do dia 22 de julho de 2024**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação da US

- P.
- § 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo próprio candidato através do Sistema Júpiter.
- § 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.
- § 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade em **22 de julho de 2024**, às 17h.
- § 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados para o e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico, acadmp@usp.br, até às 12h do dia **25 de julho de 2024**. A decisão sobre os recursos será divulgada na página da Unidade, até às 15h do dia **25 de julho de 2024**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Apoio Acadêmico do MP/USP encaminhará para o e-mail principal dos eleitores, cadastrado nos Sistemas USP, no dia **29 de julho de 2024**, o endereço eletrônico do sistema de votação.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade no dia **29 de julho de 2024**, às 17h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis. Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser endereçado ao Diretor e encaminhado ao e-mail da Serviço de Apoio Acadêmico, acadmp@usp.br, até às 15h do dia **01 de agosto de 2024**, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

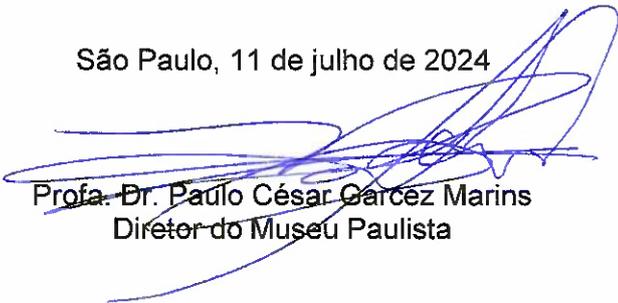
Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à Comissão de Legislação e Recursos (CLR), para deliberação.

Artigo 15 – Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor do MP/USP.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 11 de julho de 2024



Profa. Dr. Paulo César Garcez Marins
Diretor do Museu Paulista